

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 118/2025 – GAB/PMRB
Ruy Barbosa/BA, 29 de abril de 2025.

À Excelentíssima Senhora
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme Pregão Eletrônico nº 075/2025 – Processo nº 019.8519.2024.0197803-71.

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para, solicitar adesão da Ata de Registro de Preços, conforme Pregão Eletrônico nº 075/2025, Processo Administrativo nº 019.8519.2024.0197803-71, tendo como empresa arrematante MARCOPOLLO S/A, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77.

A adesão por parte do Município de Ruy Barbosa tem por finalidade a aquisição de um veículo tipo: MICRO-ÔNIBUS - CAPACIDADE PARA 28 PESSOAS – ANO/MODELO 2025/2025 – MARCOPOLLO – VOLARE ATTACK 9, valor R\$ 612.990,00 (seiscentos e doze mil novecentos e noventa reais), conforme segue:

Nº PREGÃO / LOTE	FORNECEDOR	Código do SIMPAS	Descrição do item	VAL OR UNIT ÁTIO	QUANT	VALOR TOTAL
PE 075/2025 VEICULO - LOTE 01	MARCOPOLLO SA CNPJ 88.611.835/0018-77	23.10.00.00182027-3	VEÍCULO, tipo micro ônibus, executivo, para aplicação no transporte rodoviário de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salão + 01 (um) Auxiliar, + 01 (um) Motorista, sendo 01 (uma) poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize.	R\$ 612.990,00	02	R\$ 1.225.980,00

Documento assinado digitalmente
NEY MARQUES DIAS
Data: 30/04/2025 13:14:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NEY MARQUES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA
PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, 253 CEP 46:800-000
13.810.833/0001-60

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA

Caxias do Sul, 29 de abril 2025

Prezado Senhor,

NEY MARQUES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

De acordo com o ofício nº 117/2025 recebido por esta empresa em 28 de abril de 2025 de vossa senhoria, visando por parte deste órgão, a aquisição de 01 veículo do item 01 constante na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico PE 075/2025, Processo nº 019.8519.2024.0197803-71 – SECRETARIA DE SAÚDE – SESAB.

Diante da solicitação, informamos que temos condições de entregar o veículo ofertado na quantidade pretendida, bem como nas especificações conforme o edital.

Aproveitamos também para informar, que não dispomos de veículos a pronta entrega, assim, respeitando o prazo de entrega constante no edital, (em até 100 (cem) dias a contar do dia seguinte à data da assinatura da Autorização de Fornecimento).

Este documento só possui validade se acompanhado pela autorização do órgão Gestor da Ata.

Nº PREGÃO / LOTE	FORNECEDOR	Código do SIMPAS	Descrição do item	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
------------------------	------------	------------------	-------------------	-------------------	-------	----------------

Marcopolo S.A.
www.marcopolo.com.br

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740
270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Data: 2025.04.29
16:48:55 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PE 075/2025 VEICULO - LOTE 01	MARCOPOLO SA CNPJ 88.611.835/0018-77	23.10.00.00182027-3	VEÍCULO, tipo micro ônibus, executivo, para aplicação no transporte rodoviário de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salão + 01 (um) Auxiliar, + 01 (um) Motorista, sendo 01 (uma) poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize.	R\$ 612.990,00	02	R\$ 1.225.980,00
--	--	---------------------	---	-------------------	----	---------------------

Atenciosamente

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2025.04.29
16:49:11 -03'00'

Sidnei Vargas da Silva
Gerente Comercial
CPF: 377.402.700-59
RG: 6038061328 SSP/RS

88.611.835/0018-77
029/0687667
MARCOPOLO S/A
Rua Irmão Gildo Schiavo, 110
São Cristóvão - CEP 95058-510
CAXIAS DO SUL-RS

Marcopolo S.A.
www.marcopolo.com.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PROPOSTA

Proposta que faz a empresa MARCOPOLLO S/A., sediada em Caxias do Sul – RS, na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o n. 88.611.835/0018-77, Inscrição Estadual nº 029/0687667, para fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – ID 1064123 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.8519.2024.0197803-71** cuja validade é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Solicitante:

Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Diretoria de Licitações

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Micro ônibus, Marca Marcopolo, fabricante MARCOPOLO, Modelo Volare V9L/ATTACK 9 EXECUTIVO, zero quilometro, primeiro emplacamento, ano 2025, modelo 2025 cor branca com plotagem conforme padrão do órgão público, capacidade de 28 poltronas, sendo 26 passageiros no salão +, 01 motorista, 01 auxiliar, sendo 01 poltrona DPM para acessibilidade para uma pessoa com deficiência ou usuário de cadeira de rodas, estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anticorrosiva nos pontos de solda, revestimento externo lateral em chapas de alumínio, frente, traseira e teto em fibra de vidro, potência de 175 CV, 04 cilindros em linha, movido à diesel, injeção eletrônica, torque de 600 Nm, sistema de trabalho em 04 tempos, cambio de 06 marchas à frente e 01 à ré, alerta sonoro de marcha ré, embreagem monodisco a seco com acionamento hidráulico, freios a tambor nas quatro rodas com acionamento pneumático, freio de estacionamento com atuação nas rodas traseiras, freio motor com acionamento eletropneumático, suspensão dianteira interligado por mola parabólica, suspensão traseira interligado por mola semielíptica, tanque de combustível de 150 litros, reservatório de ureia de 25 litros, rodas 6,00 x 17,5”, pneus 215/75R 17,5”, rodado traseiro duplo, comprimento total 9.150mm, altura externa(com ar condicionado) 3.125mm, altura interna 1900mm, largura	300 unidades	R\$ 612.990,00 (Seiscentos e Doze Mil Novecentos e Noventa Reais)	R\$ 183.897.000,00 (Cento e Oitenta e Três Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil Reais)

Marcopolo S.A.
www.marcopolo.com.br

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740
270059

Assinado eletronicamente
em 14/05/2025 às 11:13:00
por VARGAS DA
SILVA:37740
Data: 2025.05.14
11:13:00 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



externa 2320mm, largura interna 2250mm, distância entre eixos 4800mm, PBT 9200 kg, capacidade máxima de tração 9200 kg, largura do corredor de passageiros 350mm, eixo traseiro com rodado duplo, direção hidráulica, poltrona hidráulica do motorista ajustável, com encosto de cabeça, estofada e revestida em tecido, poltronas dos passageiros tipo executiva de 940mm 2x2, com cinto de segurança e descansa braço central, corredor e janela, assentos preferenciais, porta dianteira acionada pelo motorista, abertura pneumática com alavanca de emergência, porta do cadeirante com dispositivo de segurança, janelas corrediças, janelas de emergência conforme norma, assoalho em compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação, farol de neblina no para-choque dianteiro, retrovisores externos , para-brisa com ventilação com ar ambiente, limpador para-brisa de 04 posições, ar condicionado instalado no teto de 85.000 BTUS distribuídos através de dutos no porta pacotes, defroster de ar forçado direcionado no painel frontal, rádio AM/FM/USB 06 alto-falantes, de 05 polegadas de 75 W, 02 lixeiras de 09 litros sendo uma instalada na parte dianteira e outra na parte traseira, acessibilidade para 01 pessoa através de DPM, tacógrafo aferido, indicadores de temperatura e óleo, direção, luz interna para o motorista e corredor de passageiros, brake light na traseira, luz delimitadora no teto, iluminação externa de acordo com o CONTRAN, para choque na cor do veículo, vidros fumê, cinto de segurança em todas as poltronas, desembaçador ar frio no para-brisa, captador de ar externo para motorista, garantia de 01 ano sem limite de quilometragem, tanque cheio, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			
---	--	--	--

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor Unitário Lote: 612.990,00 (Seiscentos e Doze Mil Novecentos e Noventa Reais)

Valor Total Lote: R\$ 183.897.000,00 (Cento e Oitenta e Três Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil Reais)

Valor total da Proposta: R\$ 183.897.000,00 (Cento e Oitenta e Três Milhões Oitocentos e Noventa e Sete Mil Reais)

Prazo de entrega: em até 100 (cem) dias a contar do dia seguinte à data da assinatura da Autorização de Fornecimento do Material – AFM.

Marcopolo S.A.
www.marcopolo.com.br

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740
270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Data: 2025.05.17
11:13:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prazo Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Garantia: de 01 (um) ano livre de quilometragem;

Declaramos que todos os materiais/produtos a serem fornecidos são de primeira qualidade e estão em conformidade com as normas da ABNT;

Declaramos que esta empresa preenche os requisitos estabelecidos, sujeita-se e aceita todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, regulamentados pelo Edital do Pregão epígrafado.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

Caxias do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270
059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2025.02.17
11:13:34 -03'00'

Sidnei Vargas da Silva
Gerente Comercial
RG 6038061328
CPF 377.402.700-59

88.611.835/0018-77
029/0687667
MARCOPOLO S/A
Rua Irmão Gildo Schiavo, 110
São Cristóvão - CEP 95058-510
CAXIAS DO SUL-RS

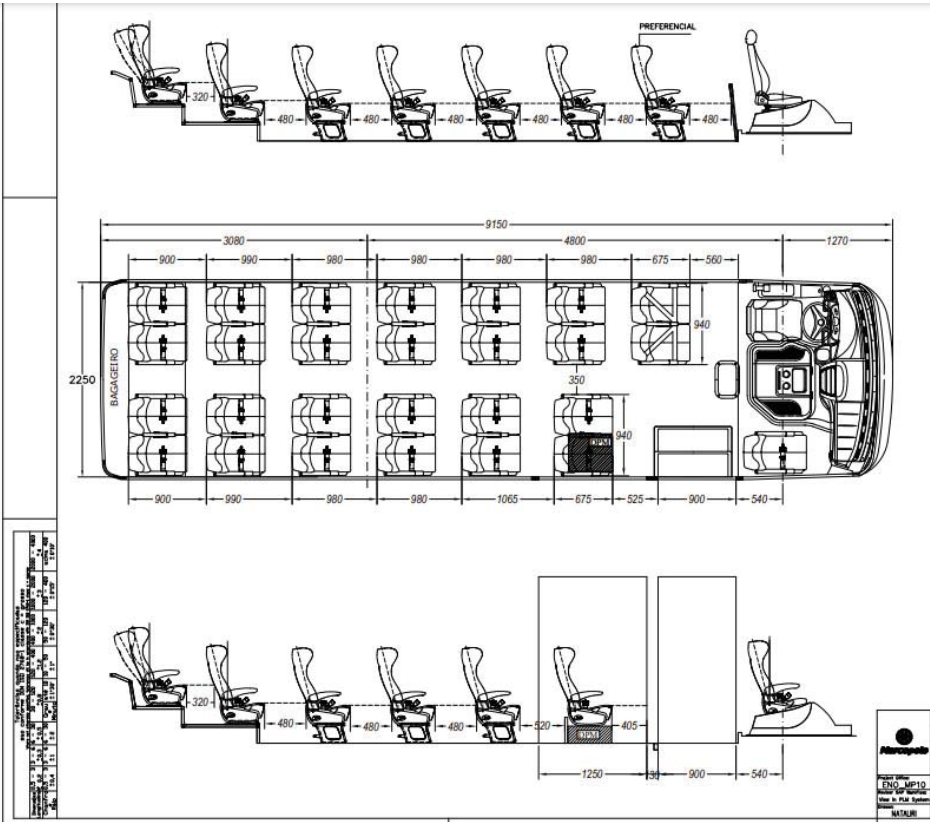
Marcopolo S.A.
www.marcopolo.com.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ATTACK 8 e ATTACK 8 RURAL 4X2		ATTACK 9
MOTOR	Cummins / MB	
MOTOR	Cummins	Cummins / MB
MODELO	F 3.8	F 3.8 / OM 924 LA
NÚMERO DE CILINDROS	4 em linha	4 em linha
CILINDRADAS	3.760 cm³	3.760 / 4.800 cm³
POTÊNCIA	116 KW (157 cv) - 2.500 RPM*	129 kW (175 cv) - 2.500 RPM* /120kW (163 cv) a 2.200 RPM*
TORQUE	550 Nm / 1100 a 1.900 RPM*	600 Nm / 1100 a 1.800 RPM* / 610 Nm de 1.200 a 1.600 RPM*
SISTEMA DE TRABALHO	4 tempos	4 tempos
CÂMBIO		
MODELO	EATON ESBO 6106A	EATON ESBO 6106A / EATON ESBO 6206
NÚMERO DE MARCHAS	6 à frente e 1 à Ré	6 à frente e 1 à Ré
ACIONAMENTO	Por meio de alavanca, com cabo de trambulação	Por meio de alavanca, com cabo de trambulação
SISTEMA DE EMBREAGEM		
TIPO	Monodisco a seco	Monodisco a seco
TIPO DE ACIONAMENTO	Servo assistido	Servo assistido
FREIOS		
FREIO DE SERVIÇO	Tambor	Tambor
REGULADOR AUTOMÁTICO DE LONAS DE FREIO	Sim	Sim
FREIO MOTOR	Sim	Sim
FREIO DE ESTACIONAMENTO	Sim	Sim
SISTEMA AUXILIAR		
ABS	Sim	Sim
EBD	Sim	Sim
ATC/ASR	Sim	Sim
EIXO		
EIXO DIANTEIRO	DANA 3,2T	DANA 3,2T / MB VL 2/29 D-3,2
EIXO TRASEIRO	4,631-DANA M284** (4,10:1-DANA 286 com bloqueio na Versão Rural)	4,30:1 - MERITOR 13-113 LARGO / 4, 30:1 - MB R 325-6,4/S 17,5
DIREÇÃO		
DIREÇÃO HIDRÁULICA	Sim	Sim
SUSPENSÃO		
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Feixes de molas semi-elípticas	Feixes de molas parabólicas
SUSPENSÃO TRASEIRA	Feixes de molas semi-elípticas	Feixes de molas semi-elípticas / Feixes de molas parabólicas
AMORTECEDORES	Sim	Sim
BARRA ESTABILIZADORA	Sim	Sim
SISTEMA ELÉTRICO		
SISTEMA (Bateria)	24V	24V
TENSÃO/CORRENTE (Bateria)	12V / 100 Ah (02 un.)	12V / 100 Ah (02 un.)
TENSÃO/CORRENTE (Alternador)	28V/150A	28V/150A
CAPACIDADE (L)		
TANQUE COMBUSTÍVEL	80 ****/ 150	150
RESERVATÓRIO DE UREIA	25	25
RODAS E PNEUS		
RODAS	6,0 x 17,5"	6,0 x 17,5"
DIMENSÃO DOS PNEUS	215/75R 17,5"	215/75R 17,5"
PESOS E CAPACIDADES (KG)		
PESO BRUTO TOTAL	8.700	9.200 / 9.400
EIXO DIANTEIRO	3.200	3.200
EIXO TRASEIRO	5.500	6.000 / 6.200
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO	8.700	9.200 / 9.400
DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)		
DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS	máx. 4.800mm	máx. 4.800mm
COMPRIMENTO TOTAL	máx. 9.150mm**	máx. 9.470mm **
LARGURA INTERNA/EXTERNA	2.130mm / 2.200mm	2.250mm/ 2.320mm
ALTURA EXT. SEM A/C COND. DE TETO	2.935mm***	2.925mm ***
ALTURA EXT. COM A/C COND. DE TETO	3.130mm***	3.125mm ***
ALTURA INTERNA	1.900mm	1.900mm

*Conforme NBR ISO 1585 **Pode variar em função da configuração. Comprimento 9.470 mm exclusiva para a versão escolar Cummins.
Dimensões variam conforme suspensão do veículo. *80 litros para entre-eixos de 3.350mm. As informações e dados deste material podem ser alterados sem prévio aviso.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



SIDNEI VARGAS DA SILVA:377 40270059

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:377 40270059

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

<https://www.volare.com.br/veiculos/turismo/attack-9-1>

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

04/04/25, 17:32

SEI/GOVBA - 00108670366 - Ata de Registro de Preços



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO - PE nº 075/2024
Processo nº	019.8519.2024.0197803-71
Registro de Preços	VEÍCULO - LOTE 01
Região	SESAB - ESTADO DA BAHIA

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da Secretaria Estadual de Saúde, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na 4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO e a **MARCOPOLO SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **88.611.835/0018-77**, sediada na **R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL-RS, CEP Nº 95.058.510** doravante representada pelo(a) Sr(a). **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador da CNH nº **003.090.066.9**, da cédula de identidade nº **603.806.132.8**, emitida por **SSP-PC-RS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **377.402.700-59**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **075/2024**, processo administrativo nº **019.8519.2024.0197803-71**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades:
- a) Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual e os fundos estaduais;
- b) os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

04/04/25, 17:32

SEI/GOVBA - 00108670366 - Ata de Registro de Preços

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=117461989&infra... 2/4

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

04/04/25, 17:32

SEI/GOVBA - 00108670366 - Ata de Registro de Preços

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=117461989&infra... 3/4

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

SIDNEI VARGAS DA SILVA
MARCOPOLO SA



Documento assinado eletronicamente por Sidnei Vargas da Silva, Representante Legal da Empresa, em 25/02/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

04/04/25, 17:32

SEI/GOVBA - 00109254245 - Termo de Retirratificação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA - SESAB, CNPJ Nº 05.816.630/0001-52 E MARCOPOLLO SA, CNPJ/MF SOB O Nº 88.611.835/0018-77:

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela Dra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da Secretaria Estadual de Saúde, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na 4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO e a **MARCOPOLLO SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **88.611.835/0018-77**, sediada na **R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL-RS, CEP Nº 95.058.510** doravante representada pelo(a) Sr(a). **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador da CNH nº **003.090.006.69**, da cédula de identidade nº **603.806.132.8**, emitida por **SSP-PC-RS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **377.402.700-59**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **075/2025**, processo administrativo nº **019.8519.2024.0197803-71**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Constitui objeto do presente Termo de Reti-ratificação a alteração do CAPUT da ATA de Registro de Preços (evento SEI 00108670366) em decorrência de um erro material no que se refere ao número do Pregão eletrônico, oriundo do Processo licitatório nº 019.8519.2024.0197803-71, Pregão eletrônico nº 075/2025, passando vigorar a seguinte redação:

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela Dra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da Secretaria Estadual de Saúde, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na 4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO e a **MARCOPOLLO SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **88.611.835/0018-77**, sediada na **R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL-RS, CEP Nº 95.058.510** doravante representada pelo(a) Sr(a). **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador da CNH nº **003.090.006.69**, da cédula de identidade nº **603.806.132.8**, emitida por **SSP-PC-RS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **377.402.700-59**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **075/2025**, processo administrativo nº **019.8519.2024.0197803-71**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais, considerando o contrato principal e os aditivos posteriores. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo eletronicamente:

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DA BAHIA

SIDNEI VARGAS DA SILVA
MARCOPOLLO SA



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Vargas da Silva**, Representante Legal da Empresa, em 12/03/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 13/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109254245** e o código CRC **CCD4FDC8**.

Referência: Processo nº 019.8519.2024.0197803-71

SEI nº 00109254245

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=118092063&infra... 1/1

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9257BEBE54FD7F5BED2BF13F51174C2D

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAUDE



Página : 1
Emissão : 06/03/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004-PE075/2025

Região: Região - Estado da Bahia		Data: 05/03/2025
Item	UM Descrição	
23.10.00.00182027-3 Un	VEICULO, tipo micro onibus, executivo, para aplicacao no transporte rodoviario de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salao + 01 (um) Auxiliar, + 01 (um) Motorista, sendo 01 (uma) poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuario de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize. Estrutura tubular em aco galvanizado, com protecao anti-corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de aluminio; frente, traseira e teto em fibra de vidro; motor sobre o eixo dianteiro, movido a oleo diesel ou a Bio Diesel, gerenciamento eletronico, turbo intercooler; caixa de cambio com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a re; suspensao; pneus com rodado duplo traseiro; freio a ar, rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletro-pneumatico, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; tanque de combustivel minimo 150 litros; roda estepe com pneu; macaco hidraulico com ferramentas. MOTOR: - Potencia minima de 156 cv turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, a diesel ou a Bio Diesel, com sistema de injecao eletronica; Torque NBR ISO 1585: 580 Nm no minimo, sistema de trabalho em 4 tempos. - Cambio: Com 05 marchas a frente e 01 a re; - Alerta sonoro quando na marcha re. Embreagem: Monodisco a seco, acionamento hidraulico. SERVICOS DE FREIOS: Freio: A tambor nas quatro rodas acionado pneumatico; Freio de estacionamento: tipo S-CAN acionamento por valvula moduladora em atuacao das rodas traseiras; Freio Motor: Acionado por eletro pneumatico atuacao no tubo de escape; ou Freio a tambor na dianteira e traseira, a ar com dois circuitos, denominado Freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletropneumatico. SUSPENSÃO: Dianteira: Interligada por mola trapezoidal semi-eliptica ou mola parabolica com amortecedores de dupla acao; Traseira: Interligada por mola trapezoidal semi-eliptica ou mola parabolica com amortecedores de dupla acao; CAPACIDADES: Tanque de combustivel: no minimo de 150 litros; Reservatorio de ureia: no minimo 19 litros, ou tecnologia superior que dispense esse reservatorio; Pneus e rodas, minimas: 215/75R de 6 x 17,5; Pneus rodado duplo traseiro. DIMENSÕES: Comprimento total minimo: 8.400 mm; Altura Externa minima: 2.900 mm; Largura Externa minima: 2.300 mm; Altura Interna minima: 1.900 mm; Largura Interna minima: 2.250mm Largura minima do corredor do salao de passageiros: 350mm; Distancia entre Eixos minima: 4.300mm; Peso bruto minimo total: 9.200 kg	

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAUDE

Página : 2
Emissão : 06/03/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004-PE075/2025

Eixo traseiro: com rodado duplo;
DIRECAO: Hidraulica;
POLTRONAS:
Poltrona do motorista, estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidraulico ajustavel as necessidades do motorista, com encosto de cabeca.
Poltronas dos passageiros: Tipo Executiva, largura minima 940 mm 2x2 (medida entre as faces exteriores dos apoios de bracos da poltrona dupla), cinto de segurancia e descansa braco central, corredor e janela; Espacamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua frente (joelho) de no minimo 300mm; Profundidade minima do assento 420 mm; Altura total da poltrona (medida verticalmente do chao ate o final do encosto) deve ser de no minimo 700 mm. Assentos devem seguir a Resolucao do CONTRAM 445/2013 ou norma que a substitua.
Assentos preferenciais seguir a norma ABNT NBR 15.320, ou norma que a substitua.
PORTA E JANELAS:
Porta Dianteira: Acionada pelo motorista por controle no painel, abertura pneumatica (com alavanca de emergencia);
Janelas: Corredicas com cortinas de tecido em cada janela;
As janelas de emergencia: devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetable, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificacoes da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizacoes.
Porta do cadeirante com dispositivo de segurancia que impeca sua abertura quando o carro estiver em movimento.
PISOS, FAROL, RETROVISOR E PARA BRISA:
Piso e degraus: Compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminacao;
Farol: neblina no para choque;
Iluminacao externa: Estar de acordo com as normas do CONTRAM;
Retrovisor: deverao estar equipados com espelhos retrovisores que atendam aos requisitos de desempenho e instalacao definidos pela resolucao COTRAN 226/2007 ou norma que atualize;
Para-Brisa: Ventilacao com ar ambiente;
Limpador de para-brisa: O sistema do limpador nao deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posicoes: frequencias altas e baixa diferenciadas de no minimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequencia baixa de no minimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.
ITENS ADICIONAIS:
Ar condicionado: ar condicionado de teto (evaporador e condensador no teto), com capacidade minima de 85.000 BTUS, com distribuicao do ar frio por dutos sobre os portas pacotes, saida de ar sobre cada poltrona e sistema defrost de ar forçado direcionado para o painel frontal (motorista);
Radio: 1 (um) radio projetado para receber transmissao FM, entrada USB para reproducao MP3 instalado no painel e com 6 (seis) alto falantes de 5 (polegadas) de no minimo 75 watts instalados no interior do veiculo e posicionados de forma a ser audível por todos os ocupantes do veiculos;
Lixeiras: Deve ser instalada na parte dianteira, proxima a porta, 01 (uma) lixeira com capacidade minima de 09 (nove) litros e outra no fundo do corredor central de circulacao com a mesma capacidade, ambas com tampa aberta na parte superior, sem rebarbas; instrumentos e acessorios: Tacografo, indicadores de temperatura, oleo, direcao luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, brake-light na traseira, luz delimitadora no teto, para choque na cor do veiculo, vidros fume, cinto de segurancia em todas as poltronas, desembacador de ar frio no para-brisa, captador de ar externo para motorista; Demais equipamentos exigidos peloCodigo Brasileiro de Transito.
Area reservada para acessibilidade para no minimo uma pessoa com deficiencia ou usuaria de cadeira de rodas:
O veiculo devera ser acessível conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize.
OUTRAS CARACTERISTICAS DO VEICULO:
Estarem em conformidade com o CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre o PROCONVE - Programa de Controle da Poluicao do Ar por Veiculos Automotores, em especial aos valores limitesde emissaoestabelecidos na FaseP-8, apresentando Reducao Catalitica Seletiva (SCR);

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAUDE

Página : 3

Emissão : 06/03/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004-PE075/2025

Recirculação de Gases da Exaustão (EGR).
Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran n. 316/09 e suas atualizações.
Estarem em conformidade com as normas ABNT NBR 15.320 para ônibus rodoviários e resoluções INMETRO 269/15 e 151/16 e suas atualizações, referente a acessibilidade em veículos rodoviários para o transporte coletivo de passageiros.
Estarem em conformidade com a Resolução Contran n. 316/09 e suas atualizações, referente a estrutura da carroceria e do chassi.
ESPECIFICAÇÃO DA PLOTAGEM:
Plotagem total no micro ônibus com adesivo frota 3M D3000 ou 3M D5000, 100% policromia com impressão a 1200 DPIs com tinta Latex ou UV.
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- Os veículos a serem entregues deverão ser 0 KM, admitida a quilometragem decorrente da logística de entrega do fabricante até o local do destino final, devendo o Ano/Modelo de fabricação ser a partir da assinatura do instrumento contratual;
- Possuir prazo de garantia mínima de 01 (um) ano.
- Os veículos deverão ser entregues com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária;
- Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;

Col.	CNPJ/CPF	Fornecedor	Valor	Marca / Modelo	Qtd.Oferutada
1	88.611.835/0018-77	MARCOPOLO SA	612.990,0000	MARCOPOLO	300,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
249/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY
BARBOSA E A MARCOPOLO S/A.**

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com sede Endereço: Praça Adalberto, 252, Bairro Centro, Ruy Barbosa, Bahia, CEP 46.960 000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Ney Marques Dias, portador da carteira de identidade de nº 01.041.897-03 e CPF 096.997.835-91, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa MARCOPOLO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, bairro São Cristóvão, Caxias do Sul, CEP: 95058-510, Rio Grande do Sul, representada por Sidnei Vargas da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 60.380.613-28 e do CPF nº 377.402.700-59, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no Processo Administrativo nº 248/2025, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

O objeto do presente instrumento contratual é a Adesão a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 075/2025 para contratação de empresa para aquisição de micro ônibus com capacidade para vinte e oito pessoas, ano/modelo 2025/2025, Marcopolo, Volare Attack 9, para Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021.

1.1. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Fica estipulado em **R\$ 1.225.980,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, salvo o disposto na cláusula oitava, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 105 e 106 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a emissão de ordem de serviços.

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, 12 (doze) meses após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ruy Barbosa, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1.016 – Aquisição de veículos

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE 1500

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;
- 6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então e vigor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

9.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, a Sra. Amanda Trindade Leal, sob matrícula nº 24139, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l", de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 10% a 20 % do valor do Contrato.

12.2.2.4. Para infração descrita na alínea "b", a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.2.5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g", a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.2.2.6. Para a infração descrita na alínea "a", a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ruy Barbosa/BA, 09 de maio de 2025

NEY MARQUES DIAS

Prefeito Municipal de RUY BARBOSA/BA

Contratante

MARCOPOLO S/A

CNPJ 88.611.835/0018-77

Sidnei Vargas da Silva

CPF 377.402.700-59

Contratado